



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2024

Senhor Presidente;

Senhores e Senhoras Vereadores;

ASSUNTO: Abre crédito especial ao orçamento vigente para destinado a manutenção da escola em tempo integral nos ensinos infantil e fundamental da rede municipal de ensino.;

CONSIDERANDO a obtenção da implantação da escola em tempo integral nos ensinos fundamental e infantil;

CONSIDERANDO, que a necessidade de abertura de crédito especial ao orçamento vigente, tendo em vista ao crédito de recursos para custeio dos ensinos fundamental e infantil de sua escola em tempo integral, tendo em vista que existe fonte de recurso próprio para a realização das despesas para a manutenção e custeio, como também, compra de equipamentos para a efetiva manutenção de tal aparelho de ensino neste município;

A Prefeitura Municipal de Paulista, no intuito de obter a autorização legislativa para a criação das referidas dotações orçamentárias junto ao orçamento em vigente, estamos enviando para análise e posterior votação pelo Poder Legislativo um crédito especial ao orçamento de 2024 no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinada tão e exclusivamente a manutenção e compra de equipamentos para a escola de ensino fundamental e infantil em tempo integral.

Certos que os senhores Vereadores (as) apreciaram e votaram tal crédito especial orçamentário visando tão somente o bom andamento das ações do Poder Executivo Municipal, desde já transmito meus sinceros votos de estima e consideração

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2024.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2024

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO CORRENTE
DESTINADO AO PAGAMENTO DAS
DESPESAS VINCULADAS A RECURSOS
ORIUNDO DO FNDE DESTINADAS A
MANUTENÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, envia ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Especial Corrente até o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), na qual serão destinados para Escola de Tempo Integral – ETI Lei nº 14.640/2023 nos ensinos infantil e fundamental, conforme abaixo discriminados:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2066 – Manutenção das Atividades das Escolas em Tempo Integral – ETI LEI 14640/23.

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390-30 - Material de Consumo	R\$ 95.000,00
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.000,00
Total	R\$ 210.000,00

12.365.0009.2067 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – NOVAS TURMAS.

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390-30 - Material de Consumo	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Total Geral das Suplementações	R\$ 270.000,00

Paulista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.607.0007.1002 – Perfuração, Recuperação de Poços e Aquisição de Equipamentos.

1500.1000 – Recursos Ordinários.

4490-51 – Obras e Instalações R\$ 143.300,00

Total R\$ 143.300,00

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0009.2020 – Manutenção de Programa de Formação para Docentes do Ciclo de Alfabetização.

1500.1000 – Recursos Ordinários.

3390-30 - Material de Consumo R\$ 11.500,00

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 11.500,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.500,00

4490-52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.500,00

Total R\$ 46.000,00

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390-30 - Material de Consumo R\$ 34.600,00

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 11.500,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.500,00

4490-52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 23.100,00

Total R\$ 80.700,00

Total Geral das Suplementações R\$ 270.000,00

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.



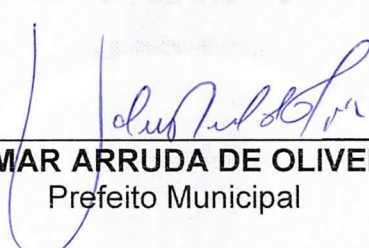
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2024.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal